ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI-RONDÔNIA
GABINETE DA PRESIDENCIA

RESOLUÇÃO N.° 008/2015
AUTORIA: MESA DIRETORA

REGULAMENTA A TABELA DE PERÍODO DE VIDA ÚTIL E VALOR RESIDUAL A SEREM APLICADOS AOS BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do Art. 18, parágrafo único, IV do Regimento Interno da Casa, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1° Fica regulamentada, através desta Resolução, a tabela de vida útil e valor residual médio, referente à classe de bens móveis de propriedade da Câmara Municipal de Presidente Médici/RO, em conformidade com a tabela anexa, que passa a fazer parte integrante do presente Resolução.

Art. 2° O responsável pelo Setor Patrimonial adotará critérios para, classificação por grupos específicos de bens móveis de propriedade da Câmara Municipal de Presidente Médici/RO, em conformidade com a tabela anexa,

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TANCREDO NEVES, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

VER. GILMAR DE MOURA FERREIRA
Presidente

ANEXO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 008/2015

TABELA DE VIDA ÚTIL E VALOR RESIDUAL DE BENS MÓVEIS

Bem	Vida útil (anos)	Taxa anual	Valor residual
Aeronaves	10	10%	10%
Acessórios para automóveis	5	20%	10%
Aparelhos de medição e orientação	15	6,66%	10%
Aparelhos e equipamentos de comunicação	10	10%	20%
Aparelhos e equipamentos esportivos e diversões	10	10%	10%
Aparelhos e utensílios domésticos	10	10%	10%
Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares	15	6,66%	20%
Armamentos	20	5%	15%
Armazéns estruturais (cobertura de lona)	10	10%	10%
Bandeiras, flâmulas e insígnias	3	33,33%	0%
Carros de combate	30	3,33%	10%
Coleções e materiais bibliográficos	10	10%	0%
Discotecas e filmotecas	5	20%	10%
Embarcações	20	5%	10%
Equipamentos de manobras e patrulhamento	20	5%	10%
Equipamentos de mergulho e salvamento	15	6,66%	10%
Equipamentos de processamento de dados	5	20%	10%
Equipamentos de proteção, segurança e socorro	10	10%	10%
Equipamentos e material sigiloso e reservado	10	10%	10%
Equipamentos e sistema de proteção vigilância ambiental	10	10%	10%
Equipamentos hidráulicos e elétricos	10	10%	10%
Equipamentos para áudio, vídeo e foto	10	10%	10%
Equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos	30	3,33%	10%
Equipamentos, peças e acessórios de proteção ao vôo	30	3,33%	10%

Equipamentos, peças e acessórios marítimos	15	6,66%	10%
Instrumentos musicais e artísticos	20	5%	10%
Máquinas e equipamentos de natureza industrial	20	5%	10%
Máquinas e equipamentos energéticos	10	10%	10%
Máquinas e equipamentos gráficos	15	6,66%	10%
Máquinas, equipamentos, utensílios agrícolas, agropecuários e rodoviários	10	10%	10%
Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	10	10%	10%
Máquinas, instalações e utensílios de escritório	10	10%	10%
Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	10	10%	10%
Mobiliário em geral	10	10%	10%
Obras de arte e peças para exposição	-	-	-
Peças não incorporáveis a imóveis	10	10%	10%
Semoventes e equipamentos de montaria	10	10%	10%
Veículos de tração mecânica	15	6,66%	10%
Veículos diversos	15	6,66%	10%
Veículos ferroviários	30	3,33%	10%

PALÁCIO TANCREDO NEVES, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

VER. GILMAR DE MOURA FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal